



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 367/2001

Dispõe sobre o Descredenciamento do Externato Coração de Maria, a cassação do reconhecimento de seus cursos e dá outras providências.

O Conselho de Educação do Ceará – CEC, no uso de suas atribuições definidas na Lei Estadual Nº 11.014, de 09 de abril de 1985, Art. 7º, inciso III e, tendo em vista o Parecer Nº 120/2001 da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, aprovado por unanimidade na Sessão Plenária do dia 21.02.2001 e que a esta se incorpora com o intuito de salvaguardar a credibilidade do Sistema de Ensino do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º – Cassar o Credenciamento do Externato Coração de Maria, sito, em Fortaleza, na Av. Osório de Paiva, Nº 2821, Parque São José, declarando sua extinção, devendo o arquivo ser recolhido, imediatamente, à Secretaria de Educação Básica do Estado.

Art. 2º – Cassar o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental, médio e profissionalizante do Externato Coração de Maria.

Art. 3º – Declarar extintos os Colégios Pe. Guerra, Pe. Anchieta, Otacílio Correia, Tancredo Neves e Senador Virgílio Távora, devendo seus arquivos serem imediatamente recolhidos à Secretaria de Educação Básica do Estado.

Art. 4º – Declarar inidôneos para manter instituição educacional os Srs. José Talvanes da Fonseca Maia, José Talvanes da Fonseca Maia Filho e Luís Fernandes de Sousa, integrantes da Entidade Mantenedora da Instituição.

Art. 5º – Suspender por um ano, a contar da data desta Resolução, do exercício da função de direção de estabelecimento de ensino a Sra. Lúcia Maia Pinheiro e da função de secretária, por igual período, a Sra. Regina Elizabete Sisnando de Sousa.

Art. 6º – Declarar inidôneos por um ano, a contar da data desta Resolução, para o exercício de atividades em estabelecimento de ensino as Sras. Maria Alice Barreto, Jaqueline Rodrigues Guimarães e o Sr. José Jander da Costa.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Cont. da Resolução Nº 367/2001

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2001.

MARCONDES ROSA DE SOUSA – Presidente

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara de Educação Básica e Relator

ANTÔNIO CRUZ VASQUES – Presidente da Câmara de Educação Superior e Profissional

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

CLÁUDIO RÉGIS DE LIMA QUIXADÁ

EDGAR LINHARES LIMA

EDUARDO DIATAHY BEZERRA DE MENEZES

FRANCISCO DE ASSIS MENDES GÓES

IRANITA MARIA DE ALMEIDA SÁ



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Cont. da Resolução Nº 367/2001

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

JOSÉ TEODORO SOARES

LUIZA DE TEODORO VIEIRA

LINDALVA PEREIRA CARMO

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM